



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



Franca, 05 de dezembro de 2023.

**Ofício Presidência nº 150/2023**

ASSUNTO: Encaminha o Autógrafo de Lei nº 7713/2023

**CÓPIA**

SENHOR PREFEITO,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para as providências necessárias, o anexo **Autógrafo** de Lei acima epigrafado, com as devidas adaptações, oriundo da aprovação na 44ª Sessão Ordinária de 2023, realizada no dia 05 de dezembro, do **Projeto de Lei Ordinária nº 140/2023**, de autoria do Prefeito Municipal.

Outrossim, solicito a Vossa Excelência que nos envie, com a brevidade possível, cópia da Lei sancionada e promulgada, ou o Veto competente, para efeito de controle dos prazos estabelecidos pela Lei Orgânica do Município de Franca, e arquivamento do respectivo Projeto.

Certo da costumeira atenção de Vossa Excelência antecipo agradecimentos e renovo os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

  
\_\_\_\_\_  
**VER. Carlinhos Petrópolis**  
Presidente

Ao

Exmo. Sr.

ALEXANDRE FERREIRA

DD. Prefeito Municipal de Franca

**RECEBI**  
05/12/23  




**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 7713 / 2023**

**PROJETO DE LEI Nº 140/2023**

Autoriza o Município de Franca a receber em doação o lote 10 e 11, ambos da quadra 08, do loteamento denominado Residencial Faggioni.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

**A P R O V A**

Art. 1º Fica o Município de Franca autorizado a receber em doação, nos termos do parágrafo único do Art. 108 da Lei Orgânica do Município de Franca, os lotes 10 e 11, da quadra 08, do loteamento denominado Residencial Faggioni, descritos no Anexo Único desta lei.

Parágrafo único. Os lotes referidos no caput serão anexados à Área Institucional II, do loteamento denominado Residencial Faggioni, em compensação a porcentagem de áreas institucionais destinadas a implantação de equipamentos comunitários exigida pelo Art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 137/2008, em função da implantação da EEE – Estação Elevatória de Esgoto na Área Institucional III, que constitui equipamento urbano, porém não comunitário.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA**

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



**ANEXO ÚNICO**

**Doador: AGRO PASTORIL BOM JARDIM S/S LTDA ME**

**Donatário: MUNICÍPIO DE FRANCA-SP**

**MATRÍCULA: 96.679, DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA-SP**

**IMÓVEL: UM TERRENO**, situado nesta cidade, comarca e 2ª circunscrição imobiliária de Franca-SP, constituído pelo Lote nº 10 da Quadra nº 08, do loteamento denominado **RESIDENCIAL FAGGIONI**, com a seguinte descrição: de formato regular, medindo 10,00m de frente para a **RUA SEIS**, 10,00m nos fundos, confrontando com o lote nº 11; 21,00m do lado direito, do observador que da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote nº 09; 21,00m do lado esquerdo, confrontando com a **ÁREA INSTITUCIONAL II**, encerrando a área de 210,00m².

(CONTRIBUINTE nº 2.14.05.001.01.00 da PM de Franca-SP).

**MATRÍCULA: 96.680, DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA-SP**

**IMÓVEL; UM TERRENO**, situado nesta cidade, comarca e 2ª circunscrição imobiliária de Franca-SP, constituído pelo Lote nº 11 da Quadra nº 08, do loteamento denominado **RESIDENCIAL FAGGIONI**, com a seguinte descrição: de formato regular, medindo 10,00m de frente para a **RUA CINCO**, 10,00m nos fundos, confrontando com o lote nº 10; 21,00m do lado direito, do observador que da rua olha para o imóvel, confrontando com a **ÁREA INSTITUCIONAL //**; 21,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 12, encerrando a área de 210,00m².

(CONTRIBUINTE nº 2.14.05.001.01.00 da PM de Franca-SP).



Câmara Municipal de Franca, 05 de dezembro de 2023



CARLINHOS PETRÓPOLIS FARMÁCIA  
Presidente



PASTOR SÉRGIO PALAMONI  
Vice-Presidente

LUIZ AMARAL  
1º Secretário



LINDSAY CARDOSO  
2ª Secretária